



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 30 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Portaria nº 43 2019-** Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.
- **Portaria nº 44/2019-** Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.
- **Portaria nº 45/2019-** Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA**

#### **PORTARIA Nº 43 / 2019**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Uilian Costa Aguiar** como Fiscal do Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2019.

Parágrafo Único – O contrato tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar através de ônibus, micro-ônibus e similares, a fim de atender aos beneficiários da rede de ensino municipal no ano de 2019.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Representar a Administração perante a Contratado;
- III - Notificar a Contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;
- IV - Sugerir à Administração a aplicação de penalidades à Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- V - Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte da Contratada e seus empregados;
- VI - Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

**Art. 4º.** Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º.** O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal do Contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 29 de Março de 2019.

**José Souza Alves**  
**Prefeito**

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000**  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 44 / 2019**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ronivon Souza Queroz** como Fiscal dos Contratos vinculados ao Processo Administrativo nº 036/2019.

Parágrafo Único – Os contratos têm por objeto o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes para motores, graxa, arla 32, fluido para freios, hidráulico e de transmissão, os quais atenderão as necessidades da frota de máquinas e veículos das diversas gerências dessa municipalidade, durante o ano de 2019.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Representar a Administração perante a Contratado;
- III - Notificar a Contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;
- IV - Sugerir à Administração a aplicação de penalidades à Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- V - Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte da Contratada e seus empregados;
- VI - Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000**  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

**Art. 4º.** Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º.** O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal do Contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 01 de Abril de 2019.

**José Souza Alves**  
**Prefeito**

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 45 / 2019**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Valquíria Ribeiro Lima** como Fiscal do Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2018.

Parágrafo Único – Os contratos têm por objeto serviços de limpeza pública, incluindo varrição de rua, coleta de resíduos sólidos, limpeza de bordadura de meio fio, coleta de galhos e entulhos, colocação de contêineres para transporte de entulho e demais materiais necessários para a limpeza do Município, poda de árvores e roçagem de grama nas áreas públicas da zona urbana e nos distritos de Ibitira e Umbaúba, limpeza dos bueiros, coleta de transporte de resíduos sólidos, e coleta de resíduos hospitalares.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Representar a Administração perante a Contratado;
- III - Notificar a Contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;
- IV - Sugerir à Administração a aplicação de penalidades à Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- V - Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte da Contratada e seus empregados;
- VI - Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000**  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO  
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

**Art. 4º.** Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º.** O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal do Contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 30 de Julho de 2019.

**José Souza Alves**  
**Prefeito**

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000**  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**Tel.: (77) 3470 2189**